LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR TRECHO DA RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a Rua Aleixo Rodrigues de Queiroz, trecho esse que situa-se entre a Rua 09 e Rua 10 do Bairro Jundiaí Industrial, em Anápolis-GO.

Parágrafo único. Uma vez desafetado o trecho da via mencionada no caput, poderá o Executivo dar-lhe a destinação específica, inclusive permute, ouvindo a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 04 de dezembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Airoza Lá-Wergita Bastos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO